



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

Apresentação: 05/05/2025 17:10:50.970 - PL261424  
EMC 1/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**  
(Do Sr. Prof. Reginaldo Veras)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se ao ANEXO do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", o seguinte tema 19, com o respectivo objetivo, metas e estratégias:

"19. Educação e mudanças climáticas

Objetivo 19	Criar Programa Nacional de Educação Ambiental Climática e assegurar a preparação da área de educação para a prevenção, mitigação e adaptação das escolas e redes de ensino aos eventos relacionados às mudanças do clima, com vistas à transição ecológica, por meio de ações em regime de colaboração.
Meta 19.a.	Promover, em colaboração com órgão ambientais, o envolvimento da área de educação nos debates e ações sobre mudanças do clima, a proteção da biodiversidade, os riscos e emergências socioambientais e outros limites planetários, de forma a combater a desinformação e o negacionismo climático.
Meta 19.b.	Elaborar no prazo de dois anos diretrizes de educação ambiental climática na educação básica com foco em temas relacionados às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade, aos riscos e emergências socioambientais, bem como sobre as estratégias de prevenção, adaptação, mitigação e regeneração das áreas das comunidades escolares afetadas pelos efeitos desses fenômenos

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259872413200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras





**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

	provocados pela ação humana.
Estratégia 19.1.	Incluir nos programas nacionais de material escolar e de livros didáticos, livros e materiais sobre mudanças climáticas e perda de biodiversidade.
Estratégia 19.2.	Elaborar, com base em estudos técnicos, referencial para construção e adequação de edificações escolares para garantir resiliência aos efeitos da emergência climática, conforme o cenário esperado em cada região do País, assegurando instalações com conforto térmico e segurança para todos os estudantes.
Estratégia 19.3.	Instituir, no prazo de um ano, programa nacional de financiamento para apoiar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal na adequação das instalações escolares aos efeitos das mudanças do clima, com transferência direta de recursos às escolas.
Estratégia 19.4.	Implementar programa nacional de hortas escolares, com apoio técnico e financeiro da União em 25% das escolas do País nos primeiros cinco anos de vigência deste Plano e em 50% das escolas até o fim do decênio.
Estratégia 19.5.	Implementar sistema de coleta de águas das chuvas em 50% das escolas do País
Estratégia 19.6.	Adequar as edificações escolares para uso sustentável de energia, bem como utilização de energias renováveis, principalmente solar e eólica, conforme a realidade de cada região.
Estratégia 19.7.	Arborizar as áreas das escolas, bem como as áreas circunvizinhas das instalações escolares.
Estratégia 19.8.	Promover a formação de todos os profissionais da educação básica sobre o tema das mudanças do clima, da proteção da biodiversidade e da gestão de riscos relacionados às emergências socioambientais.
Estratégia 19.9.	Criar plano de emergência para garantia da continuidade das atividades escolares, de forma presencial ou a distância, em casos de emergências provocadas por eventos climáticos extremos e outros desastres ambientais, assegurando o direito à educação de estudantes desalojados ou desabrigados.
Estratégia 19.10.	Assegurar, até o segundo ano de vigência deste plano, que todas as escolas do País tenham acesso a água potável, bem como água para as demais atividades humanas e vida animal nas proximidades das escolas.
Estratégia 19.11.	Promover revisão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com vistas a induzir a compra pelas escolas de gêneros alimentícios produzidos de forma sustentável, bem como oferecer cardápios balanceados com oferta de proteína animal e vegetal.
Estratégia 19.12.	Implementar, no prazo de 3 anos, planos de resíduos sólidos em todas as escolas e redes de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Apresentação: 05/05/2025 17:10:50.970 - PL261424  
EMC 1/2025 PL261424 => PL2614/2024

**EMC n.1/2025**



Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259872413200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

Estratégia 19.13.	Implementar programa para aquisição de ônibus e embarcações escolares movidas por fontes alternativas de energia, suspendendo no prazo de três anos a compra de veículos escolares movidos a combustíveis derivados do petróleo.
Estratégia 19.14.	Incentivar a criação de coletivos nas comunidades escolares, com vistas à multiplicação de conhecimentos transdisciplinares e saberes comunitários sobre as implicações planetárias e locais das mudanças climáticas, e as formas de prevenção, adaptação, mitigação e regeneração.
Estratégia 19.15.	Assegurar, com prioridade, a utilização de recursos do Fundo Social de que trata a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, vinculados à educação básica nos termos do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para adequação das escolas e redes de ensino aos eventos relacionados às mudanças do clima."

NR".

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", é uma das mais importantes matérias em tramitação no Congresso Nacional. Trata-se do terceiro Plano Nacional de Educação (PNE), após a aprovação da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Os dois planos anteriores, inclusive o vigente, tiveram papel crucial na mobilização do poder público e da sociedade para garantir prioridade às pautas educacionais. Como sabemos, a implementação desses instrumentos de política pública deixou a desejar, com diversas metas restando não alcançadas. Apesar disso, os PNEs têm funcionado como mecanismos de direcionamentos das ações estatais, além de servirem como referencial para cobrança e *accountability* por parte dos cidadãos.

No novo ciclo do PNE, que deveria se iniciar neste ano de 2024, é necessário que nos guiemos pelas experiências dos planos anteriores, garantindo que o acesso, a permanência e a qualidade do ensino sejam as prioridades máximas, sob a moldura da indispensável luta contra as desigualdades que permeiam nossa sociedade e que muitas vezes são

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



\* C D 2 5 9 8 7 2 4 1 3 2 0 0 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

potencializadas pelas instituições escolares. Nesse sentido, o PL n° 2.614, de 2024, traz importantes contribuições, com a atualização de metas, e com uma atenção diligente com os estudantes dos grupos mais vulneráveis.

Apesar desses cuidados, no entanto, constatamos que um tema fundamental para o futuro das novas gerações e, por que não dizer, da vida humana na Terra, foi esquecido no projeto de novo PNE: o sensível assunto das mudanças climáticas. Em uma pesquisa simples no texto do PL encaminhado pelo Poder Executivo encontramos a expressão "mudanças climáticas" apenas uma vez na Estratégia 14.5., sem, no entanto, haver metas explícitas para o engajamento da área de educação no esforço coletivo por um novo padrão de relação com a natureza.

Como sabemos, e os dados científicos sustentam, estamos em um momento crítico em que importantes decisões precisam ser tomadas no campo ambiental. A principal fonte de informações sobre as mudanças climáticas é o Painel Intergovernamental para a Mudança de Clima (IPCC), criado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (ONU Meio Ambiente) e pela Organização Meteorológica Mundial (OMM). Dados dessa entidade têm mostrado um aumento substancial da temperatura média global em relação aos níveis pré-industriais, que pode colocar em risco a vida em nosso planeta. O IPCC, então, alerta que a cada 0,5% de aumento da temperatura média na Terra, teremos mais eventos climáticos extremos como calor, tempestades, secas e incêndios.

Esses eventos causarão danos gigantescos tanto para os ecossistemas quanto para as sociedades. Por isso, medidas de adaptação são necessárias, bem como medidas para reduzir o ritmo do aquecimento e evitar que as temperaturas aumentem para níveis mais insustentáveis ou mesmo irreversíveis. Dentre essas medidas, destaque-se o completo abandono dos combustíveis fósseis, além da busca de novas fontes de energia limpa e aumento da eficiência energética.

Nesse processo, as principais mudanças devem acontecer nos

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



\* CD259872413200 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

setores produtivos e de consumo, mas há outras áreas da vida social que precisam acompanhar essas transformações. Uma delas é a de educação.

De fato, os desastres naturais como as recentes enchentes no Rio Grande do Sul ou a queimadas que atingem cada vez mais o Brasil em períodos de seca, têm demonstrado que as escolas, os estudantes e todo o ecossistema educacional é afetado. Quando há um evento extremo, geralmente as aulas são suspensas, deixando os estudantes sem aula por longos períodos. Quando, apesar da crise, ainda é possível ir para a escola, é comum que os edifícios escolares sejam ocupados por desabrigados, impedindo da mesma forma a continuidade das atividades de ensino. No dia a dia, fica evidente também a inadequação de muitas instalações escolares, nas quais o desconforto térmico provocado pelo calor é motivo de adoecimento e pode afastar os estudantes das salas de aula.

Ademais, como atividade humana que envolve a utilização de muitos recursos materiais, a educação contribui para degradação ambiental, sendo responsável também pela emissão de gases do efeito estufa (GEE). Afinal, prédios escolares, materiais didáticos, transporte escolar, alimentação e insumos utilizados nos processos educacionais seguem, em geral, os padrões comuns nas sociedades industriais. Em consequência, a participação da área de educação no esforço pela redução das emissões, além de reduzir o impacto das atividades educacionais no clima, tem o condão de induzir o setor produtivo à utilização de práticas sustentáveis, tendo em vista o enorme peso econômico do setor educacional no Brasil, com compras vultosas, especialmente no segmento público.

Nesse sentido, é preciso que a instituição escolar (compreendidos aqui todos os órgãos e entidades de ensino) seja incluída nos esforços gerais para descarbonização e construção de resiliência, de forma a assegurar que as escolas continuem funcionando. Se nada for feito, o setor de ensino continuará contribuindo para a crise civilizatória, e as desigualdades educacionais tenderão a aumentar, pois as populações mais vulneráveis são as mais atingidas pela crise climática.

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



\* C D 2 5 9 8 7 2 4 1 3 2 0 0 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

Vale ressaltar, ademais, que a escola, ao desempenhar o seu papel típico de instituição de socialização, tem ainda a tarefa de contribuir para a mudança de consciência sobre a crise climática, efetivando o direito constitucional de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado por meio da educação ambiental (CF, art. 225, § 1º, VI). Destarte, o ensino poderá contribuir tanto para a compreensão dos processos físicos, químicos e biológicos quanto dos mecanismos históricos, econômicos, sociológicos e até filosóficos que nos trouxeram à situação limite em que nos encontramos como humanidade, bem como das alternativas para a superarmos. Assim, é preciso também levar o conhecimento sobre a crise climática para os currículos e para o dia a dia das comunidades escolares.

É por essas razões que resolvemos apresentar esta emenda. Consideramos que além dos problemas tradicionais da educação brasileira, não há maior desafio a ser enfrentado nos próximos dez anos do que a compreensão integral da crise climática e a tradução desse entendimento em ação efetiva para reverter a catástrofe que se anuncia. Educação de qualidade nos tempos que virão será aquela que, nas palavras do sábio escritor indígena Ailton Krenak, ajude a humanidade a "adiar o fim do mundo".

Tendo em vista a urgência desse tema para as políticas educacionais, julgamos que o novo PNE, para ser consentâneo com o momento histórico atual, precisa ter metas claras a serem alcançadas na área de educação, com vistas a contribuir para a reversão do padrão de interação dos seres humanos com a natureza que levou ao quadro atual de desequilíbrio, com ameaças à biodiversidade e à vida em nosso planeta.

Nossa proposta se inspira em diversos fontes de conhecimento sobre o tema e em instituições e indivíduos que vêm lutando pelo planeta e por justiça climática. Como fonte de inspiração, citemos inicialmente o documento Diretrizes de Educação Ambiental Climática, elaborado a partir de uma parceria entre o Fundo Brasileiro de Educação Ambiental (FunBEA) com o Instituto Clima e Sociedade e o Programa Cemaden Educação, do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



\* C D 2 5 9 8 7 2 4 1 3 2 0 0 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete do Deputado Prof. Reginaldo Veras – PV/DF

Nossa emenda não se pretende acabada e definitiva. Ela é um chamamento para reflexão, sem pânico, de forma que o texto final que esperamos venha a constar do novo PNE seja o reflexo de um amplo debate. O tempo urge, pois este é o mais importante desafio atual de nossa sociedade e em relação ao qual a educação não pode ficar alheia.

Em virtude do exposto, apresentamos esta emenda para acrescentar o tema (eixo) 19 no PL n° 2.614, de 2024, de forma a assegurar a preparação da área de educação para a prevenção, mitigação e adaptação das escolas e redes de ensino aos eventos relacionados às mudanças do clima, bem como sobre a necessidade de uma transição ecológica que permita ao ser humano continuar habitando o jardim chamado planeta Terra.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2025.

**DEP. PROF. REGINALDO VERAS**

**PV/DF**

Apresentação: 05/05/2025 17:10:50.970 - PL261424  
EMC 1/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1/2025**



Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – gabinete 293 – telefone (61) 3215-5293 - Brasília - DF - CEP 70160-900 –



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259872413200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras